



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2016

Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de prestação de serviços, que assinam entre si, de um lado a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, entidade Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.244.801/0001-72, com sede na cidade de Carmo do Paranaíba /MG, neste ato representada pela sua Mesa Diretora - Jader Quintino Alves, Presidente e Romis Antônio dos Santos, Vice-presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa/profissional **Planet Segurança Eletrônica Ltda.** – inscrita sob CNPJ nº 05.287.386/0001-88, Inscr. Est. nº 143.191.940-0044, estabelecida à Av. Dr. Aristides de Melo nº 652, Centro, em Carmo do Paranaíba/MG, representada neste ato pelo Sócio Sr. Sidnei Luiz Moreira, ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolve aditar este contrato, no termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme combinados e contratados, os serviços objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Esta contratação está de acordo com o Processo de Dispensa nº 005/2016, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato administrativo nº 005/2016, nos termos da cláusula Terceira, bem como reajustar o valor contratado, com base no índice IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), cujas cláusulas TERCEIRA - DA VIGÊNCIA e QUARTA - DO VALOR, passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA


Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato de 01 de janeiro de 2019 e encerra-se em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e de acordo com interesses das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Pelo objeto do presente contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$166,19 (cento e sessenta e seis reais e dezenove centavos) mensais, que corresponde ao valor de R\$150,72 (cento e cinquenta reais e setenta e dois centavos) reajustado pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas) sob o percentual de 1,102645% totalizando o valor de R\$1.994,28 (Um mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos) para o exercício financeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

 Romis Antônio dos Santos




CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366


CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam o presente contrato em 03 (três) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carmo do Paranaíba, 18 de dezembro de 2018.

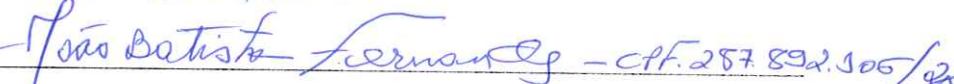

JADER QUINTINO ALVES
PRESIDENTE
CONTRATANTE


ROMIS ANTÔNIO DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE
CONTRATANTE


PLANET SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.
SIDNEI LUIZ MOREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 
CPF 48019496653

2 
CPF 287.892.506/20